



DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2019

*"Dispõe sobre a
Convalidação dos atos desta
Administração e dá outras
providências"*

O Prefeito do Município de Caetanos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais considerando o contido na Lei nº 9784/99, especialmente os termos do Art. 55, que prevê a possibilidade de convalidação dos atos tidos como viciados,

CONSIDERANDO ainda que estes atos discricionários, encontram-se respaldados pela lei de meios vigente a época.

CONSIDERANDO que os efeitos dos atos ora convalidados não acarretaram lesão ao interesse público nem tão pouco prejuízos a terceiros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos deste poder executivo a seguir indicados:

- 1) (Decreto 03, de 02 de Janeiro de 2018);
- 2) (Decreto 04, de 02 de Janeiro de 2018);
- 3) (Decreto 05, de 01 de Fevereiro de 2018);
- 4) (Decreto 06, de 01 de Fevereiro de 2018);
- 5) (Decreto 07, de 01 de Março de 2018);
- 6) (Decreto 08, de 01 de Março de 2018);
- 7) (Decreto 09, de 02 de Abril de 2018);
- 8) (Decreto 10, de 02 de Abril de 2018);
- 9) (Decreto 11, de 01 de Maio de 2018);
- 10) (Decreto 12, de 01 de Maio de 2018);
- 11) (Decreto 13, de 01 de Junho de 2018);
- 12) (Decreto 14, de 01 de Junho de 2018);
- 13) (Decreto 15, de 07 de Junho de 2018);
- 14) (Decreto 17, de 03 de Julho de 2018);
- 15) (Decreto 18, de 03 de Julho de 2018);
- 16) (Decreto 19, de 01 de Agosto de 2018);
- 17) (Decreto 20, de 01 de Agosto de 2018);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
Av. da Conquista, nº 161 – Centro – Caetanos/BA.
CNPJ: 16.418.717/0001-98 – Telefax: 77-36421129

- 18) (Decreto 21, de 01 de Setembro de 2018);
- 19) (Decreto 22, de 01 de Setembro de 2018);
- 20) (Decreto 23, de 01 de Outubro de 2018);
- 21) (Decreto 24, de 01 de Outubro de 2018);
- 22) (Decreto 25, de 01 de Novembro de 2018);
- 23) (Decreto 26, de 01 de Novembro de 2018);
- 24) (Decreto 27, de 01 de Novembro de 2018);
- 25) (Decreto 28, de 01 de Novembro de 2018);
- 26) (Decreto 29, de 01 de Dezembro de 2018);
- 27) (Decreto 30, de 01 de Dezembro de 2018).

Art. 2º Em respeito aos dispositivos legais, ficam seus efeitos mantidos integralmente a partir da data de sua elaboração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caetanos, 12 de novembro de 2019.

Paulo Alves dos Reis
Prefeito Municipal